

**PROJETO DE LEI Nº 029/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Vovô Idalécio Flores.**

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VOVÔ IDALÉCIO FLORES, inscrito no CNPJ sob nº 17.467.197/0001-76, para ser aplicado no custeio de parte das despesas com a realização da Semana Farroupilha, a realizar-se, especialmente, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2013 neste Município.

**Parágrafo único:** O valor a que se refere o *caput* deste artigo será repassado na forma e condições previstas em Convênio a ser firmado entre as partes, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º:** A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, à Fazenda Municipal, até 90 (noventa) dias após o término do evento, e submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais recebeu os recursos.

**Art. 3º:** Ocorrendo desvio de finalidade ou falta de prestação de contas, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.**

**ALOÍSIO RISSI  
Prefeito Municipal**

## MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

### PARTES:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VOVÔ IDALÉCIO FLORES

OBJETIVO: Conceder auxílio para o fomento da tradição gaúcha.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 31, de 07 de fevereiro de 1997 e Lei Municipal nº  
.....

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n. 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Aloísio Rissi, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 039563546, expedida pela SSP/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VOVÔ IDALÉCIO FLORES**, com sede na Linha David Canabarro, s/n, Interior, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 17.467.197/0001-76, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Sérgio Flores, brasileiro, separado, residente e domiciliado a Linha David Canabarro, s/n, inscrito no CPF sob n. 313.607.500-53, a seguir denominada de **ENTIDADE BENEFICIADA**, resolvem com base na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE BENEFICIADA o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O auxílio será repassado mediante depósito em conta bancária específica da ENTIDADE BENEFICIADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contribuição será utilizada exclusivamente para custear parte das despesas com a realização da Semana Farroupilha, a realizar-se, especialmente, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2013 neste Município, objetivando o fomento da tradição gaúcha no Município, de forma a integrar as comunidades e sociedade em geral.

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante solicitação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) Fiscalizar o cumprimento das metas e objetivos de acordo com a finalidade do convênio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:

- a) Prestar contas do auxílio recebido, mediante comprovação das despesas efetuadas, em até 90 (noventa) dias, após o término do evento;
- b) Fomentar a tradição gaúcha no Município;
- c) Participar, sempre que convidado, em eventos comunitários do MUNICÍPIO, e/ou promovê-los;
- d) Apresentar na assinatura do Convênio declaração de funcionamento regular, firmada por autoridade do Município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- e) Apresentar, junto com a prestação de contas, relatório das atividades desenvolvidas, bem como extrato da conta bancária específica, além dos comprovantes das despesas efetuadas;
- f) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a finalidade proposta.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ocorrendo desvio de finalidade ou falta de prestação de contas, fica a ENTIDADE BENEFICIADA obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, pelo MUNICÍPIO, da irregularidade, a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, solicitado com no mínimo 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituem motivos para rescisão do presente Convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a contratos administrativos.

**Parágrafo 1º** – A ENTIDADE BENEFICIADA reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

**Parágrafo 2º** – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o Foro de Garibaldi/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Sul, ..... de ..... de .....

**ALOÍSIO RISSI**  
**Prefeito Municipal**

**SÉRGIO FLORES**  
**Presidente (Patrão) do Centro de Tradições Gaúchas Vovô Idalécio Flores**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 029/2013.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Vovô Idalécio Flores, com o intuito de auxiliar no custeio de parte das despesas com a realização da Semana Farroupilha, a realizar-se, especialmente, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2013 neste Município, a qual tem por finalidade integrar todos os participantes através do fomento da tradição gaúcha no Município.

As condições para a concessão do auxílio são aquelas previstas na minuta de convênio que é parte integrante deste Projeto de Lei. Cabe reiterar, ainda, que ao final do evento, a entidade prestará contas à Fazenda Municipal.

Solicitamos a aprovação deste projeto, visando o desenvolvimento da tradição gaúcha em nosso Município e a integração da sociedade boavistense.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.**

**ALOÍSIO RISSI**  
**Prefeito Municipal**